

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Coordenadoria de convênios e contratos

12º TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 038/2019 - TJ/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, A POLÍCIA CIVÍL DO ESTADO DO PARÁ E A FUNDAÇÃO PARÁPAZ.

O MUNICÍPIO DE MARABÁ, com sede na Folha 31, s/n, Bairro Paço Municipal, Nova Marabá, CEP 38.508-970, inscrita no CNPJ/MF no. 05.853.163/0001-30, telefone (94) 3322-2982/ 1832, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor SEBASTIÃO MIRANDA FILHO, portador do RG nº. 5507000 SSP/PA 2ª Via, e CPF: nº. 156.553.772-68, residente e domiciliado em Marabá, e-mail tiao.miranda@maraba.pa.qov.br; manifesta-se formalmente pela adesão ao ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que tem por objeto a expansão do Programa "PATRULHA MARIA DA PENHA" com o objetivo de fiscalizar o cumprimento das medidas protetivas deferidas por Juízes de Direito do Estado do Pará em processos de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, especialmente nas situações cuja fiscalização é considerada indispensável, firmado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA, por meio da COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - CEVID, O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por meio SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, A PÓLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, A POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, e a FUNDAÇÃO PARÁPAZ, , cujo extrato foi publicado no Diário Oficial do Estado nº 34022, dia 29/10/2019 na página 95.

Após a adesão ao ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, conforme Plano de Trabalho anexo aos autos do PA-MEM-2022/26755, os entes aderentes passam a ter as seguintes obrigações:

- Compete ao juízo responsável pelo processo da vítima de violência doméstica e familiar:
- 1. Selecionar os casos para inclusão da vítima no programa, o qual deverá ser justificado pela gravidade da situação e o risco à integridade física, moral, psicológica, patrimonial e sexual por parte da vítima, tendo esta solicitado ou não.
- 2. Encaminhar os dados das vítimas e do agressor a serem incluídas no programa, aos policiais da Patrulha Maria da Penha, com cópia à autoridade policial civil que solicitou as Medidas Protetivas:
- 3. Informar aos policiais da Patrulha Maria da Penha, o desligamento e/ou a prorrogação do prazo de atendimento das vítimas atendidas;
- 4. Encaminhar à Coordenadoria Estadual das Mulheres em situação de Violência Doméstica e Familiar, a inclusão e/ou exclusão das vítimas no Programa, a fim de subsidiar um banco de dados monitorado pela CEVID.
- 5. Encaminhar à Secretaria Municipal de Assistência Social e Coordenadoria Municipal de Políticas para as Mulheres, a inclusão e/ou exclusão das vítimas no Programa, a fim de subsidiar um banco de dados monitorado pela Secretaria e Coordenadoria.

PA-MEM-2022/26755 NPR





1



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARÁ

Coordenadoria de convênios e contratos

- II. Compete à Polícia Militar:
 - 1. Fazer o monitoramento da Patrulha Maria da Penha:
- 2. Disponibilizar policiais militares para composição da equipe da Patrulha Maria da Penha; sendo no mínimo 06 (seis).
 - 3. Disponibilizar veículo para ficar à disposição da Patrulha Maria da Penha;
- 4. Disponibilizar número telefônico, a fim de que as mulheres com medidas protetivas inseridas no programa possam acionar de forma mais célere a polícia.
 - 5. Disponibilizar viatura policial para o trabalho da Patrulha Maria da Penha;
 - III. Compete à Prefeitura de Marabá via Guarda Municipal:
 - 1. Fazer o monitoramento da Patrulha Maria da Penha:
- 2. Disponibilizar guardar municipais para composição da equipe da Patrulha Maria da Penha; sendo no mínimo 06 (seis).
 - 3. Disponibilizar veículo para ficar à disposição da Patrulha Maria da Penha;
- 4. Disponibilizar número telefônico, a fim de que as mulheres com medidas protetivas inseridas no programa possam acionar de forma mais célere a polícia.
 - 5. Disponibilizar viatura policial para o trabalho da Patrulha Maria da Penha;
 - IV. Compete à Patrulha Maria da Penha:
- 1. Fiscalizar cumprimento das medidas protetivas deferidas pela 3ª Vara Criminal da Comarca de Marabá e bem como dos/das juízes/juízas plantonistas; e encaminhá-las, caso seja necessário, à Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher - DEAM, para realização dos procedimentos legais e assisti-las no que for necessário.
- 2. Realizar visitas periódicas às vítimas, inseridas no programa Patrulha Maria da Penha por três policiais militares ou quardas municipais, preferencialmente, que um deles seja do sexo feminino. O acompanhamento poderá ainda ser realizado via contato telefônico, nos casos de pedido expresso da vítima;
- 3. Orientar as vítimas de violência doméstica e familiar quanto aos seus direitos, bem como a questões da sua segurança;
- 4. Informar por meio de formulário próprio, preferencialmente eletrônico, ao Juízo responsável pelo processo sobre o acompanhamento realizado às vítimas.
- 5. Detectado qualquer indício de descumprimento das Medidas Protetivas, deverá a Patrulha informar o fato imediatamente ao Juízo competente
- V. Compete à Prefeitura Municipal de Marabá, via Secretaria de Assistência Social e Coordenadoria de Políticas para as Mulheres:
- 1. Dar prioridade ao atendimento da mulher inserida no Programa "Patrulha Maria da Penha" na rede socioassistencial;
 - 2. Plotar a viatura com a logo da Patrulha Maria da Penha;
 - 3. Disponibilizar combustível mensalmente para a viatura da Patrulha Maria da

Penha;

- 4. Disponibilizar uma (01) sala para instalação da Patrulha Maria da Penha e materiais de expediente para as demandas administrativa e (01) servidor (a) do quadro, preferencialmente com formação em serviço social;
- 5. Fornecer um (01) celular com dados móveis para a equipe da Patrulha Maria da Penha;

PA-MEM-2022/26755 NPR



2



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Coordenadoria de convênios e contratos

- VI. Compete à Câmara Municipal, por meio da Procuradoria Especial da Mulher:
 - 1. Disponibilizar 01 advogado (a) para orientação jurídica e campanhas educativas.

Pelo presente instrumento, o Município de Marabá, declara ter recebido cópia do Plano de Trabalho e do Acordo de Cooperação 038/2019/TJPA, manifestando total e irrestrita adesão aos termos do Acordo, assumindo, expressamente, o compromisso de fiel cumprimento dos encargos e condições estabelecidas, declarando-se de pleno acordo com as respectivas disposições do Acordo de Cooperação 038/2019/TJPA, do Plano de Trabalho e alterações instituídas por meio de Termo Aditivo que venham a ser produzidas entre os participes.

O presente Instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

Marabá/PA, 29 de agosto de 2022.

SEBASTIAO MIRANDA

Assinado de forma digital por SEBASTIAO MIRANDA FILHO:15655377268 FILHO:15655377268 Dados: 2022.08.30 11:37:45

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO

Prefeito do Município de Marabá/PA

Test	tar	 nl	2	٠.	

CPF nº.

NATALIA PINTO Assinado de forma digital por NATALIA PINTO BARBALHO:132 BARBALHO:132772

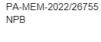
Dados: 2022.09.01 10:20:10 -03'00'

TAIANA MARINA Assinado de forma digital por TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA:151823

LADEIRA:151823 Dados: 2022,09.01 10:35:33 -03'00' Nome:

CPF nº._









3

19	IGOR CANCUÇU LEAL	APTO
20	ANDRE FELIPE RIBEIRO VALENTE	APTO
21	DAVI SARAIVA NORONHA	APTO
22	IGOR FROTA PITA	APTO
23	FERNANDA SALES SCHETTINI	APTO
24	CAROLINA CRUZ COSTA RODRIGUES	APTO
25	HELEONORA CRISTINA SILVA SOARES	APTO
26	JÚLIA GRACIELLE REZENDE DE SOUZA	APTO
27	Luana Garcia Lima	APTO
28	JOANA AURÉLIO DE LIMA	APTO
29	ANDERSON LUIS LIMA DA SILVA	APTO
30	JOÃO PAULO FORTES PERINA	APTO
31	LAIANA SANTANA RIBEIRO	APTO
32	ANA LAURA BEZERRA SANTOS	APTO
33	CAROLINA CARÍCIO BERNARDINO DE OLIVEIRA	APTO
34	HELDER LIMA TEIXEIRA	APTO
35	HELENA ROSAL SILVA	INAPTO

2. O presente Edital entra em vigor na data de sua divulgação oficial. Belém, 1º de setembro de 2022

JOÃO PAULO CARNEIRO GONÇALVES LÉDO Defensor Público-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 847992

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 047/2021/TJPA // Partes: TJPA e a empresa TECHSCAN IMPORTADORA E SERVICOS EIRELI -EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 06.083.148/0001-13 // Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na comercialização e instalacão de pórtico detector de metais para as instalações prediais do Tribunal de Justica do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. // Origem: Pregão Eletrônico de nº 051/TJPA/2021 // Processo: PA-PRO-2021/03260 // Objeto do Aditivo: Reequilíbrio do valor contratado no percentual de R\$ 8,578% e o acréscimo quantitativo de 3 (três) unidades de detector de Metal, correspondente ao percentual de 21,2%. // Valor do Contrato: Considerando o reequilíbrio e o acréscimo de R\$ 67.838,58, o valor global passa a ser de R\$ 380.231,43. // Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 02.061.1417.8647; Fonte de Recursos: 0101; Elemento da Despesa: 449052. // Data da assinatura: 29/08/2022 // Foro: Belém/PA // Responsável pela assinatura: Débora Moraes Gomes - Secretária de Administração do TJPA // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos - Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças.

Protocolo: 847513

Extrato do 12º Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº. 038/2019-TJPA// O MUNICÍPIO DE MARABÁ, inscrito no CNPJ n.º 05.853.163/0001-30, adere ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, O ESTADO DO PARÁ, A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ. A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ. A PO-LÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ E A FUNDAÇÃO PARÁPAZ.// Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a expansão do Programa "PATRULHA MARIA DA PENHA", com o objetivo de fiscalizar o cumprimento das medidas protetivas deferidas por Juízes de Direito do Estado do Pará em processos de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, especialmente nas situações cuja fiscalização é considerada indispensável. // Data da assinatura: 29/08/2022. // Responsável pela assinatura: Sebastião Miranda Filho - Prefeito Municipal.

Protocolo: 847592

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 39.133, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribulções,

CONSIDERANDO o teor do Processo Eletrônico TC 009361/2022, de 08-06-2022

CONSIDERANDO os termos do ofício nº 163/2022-GP/DGP-AL, de 17-05-2022, da Assembleia Legislativa do Estado do Pará; CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 19.405-TCE/PA, de 07-06-

2022:

RESOLVE

COLOCAR à disposição da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, sem ônus para esta Corte de Contas, a partir de 01-06-2022 a 31-05-2024, o servidor NILSEN CASTELO DE VASCONCELOS, Agente Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 0100483.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Protocolo: 847755

PORTARIA Nº 39.121, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 15 inciso I da Lei nº 8.037, de 05-09-2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.722, de 08-09-2014; CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 8º, 11 e 12 da Resolução nº 18.768/2015

CONSIDERANDO o Parecer nº 068/2022 da Comissão Permanente de Ava-liação e Desempenho, anexo ao expediente eletrônico nº 014595/2022. RÉSOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho para a Progressão Funcional Horizontal por Antiguidade, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

Matri- cula	Nome	ENQUADRAMENTO ATUAL		PROGRESSÃO FUNCIONAL HO- RIZONTAL POR ANTIGUIDADE				
		Cargo atual	cI	Nv	Cargo Enqua- dramento	d	Nv	A contar de:
0101054	REGINALDO FERNANDES DA SILVA	Auxiliar Técnico de Controle Externo. Informática TCE- CA-402	В	01	Auxiliar Técnico de Controla Ex- terno. Informática TCE-CA-402	В	02	06/08/2022

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Protocolo: 847742

PORTARIA Nº 39.132, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas

CONSIDERANDO o documento do GAB-CFCR, protocolizado sob o Expediente nº 015175/2022, R E S O L V E:

EXONERAR a servidora TYCIANA GADELHA BARBOSA VIEIRA, matrícula nº 0101643, do cargo em comissão de Assistente de Conselheiro NM-03, a partir de 01-09-2022.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Protocolo: 847730

PORTARIA Nº 39.119, DE 30 DE AGOSTO DE 2022. A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 15 inciso III (incluído pelo art. 3º

da Lei nº 8.938) da Lei nº 8.037, de 05-09-2014; CONSIDERANDO o disposto no art. 15, I, XXXII e XLIV do Ato nº 63 -Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, de 17 de

dezembro de 2012; CONSIDERANDO o Parecer n.º 446/2022 da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho contido no Expediente nº 010587/2021;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho para a Progressão Funcional por Elevação de Nível Profissional, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas.



